



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURADELARANJALDOJARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 995/GAB/PMLJ DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº010/2025 GAB/PMLJ
Autoria: Poder Executivo

Dispõe Sobre alteração na Lei Municipal 395/2011 Plano de Cragos, Carreira e Remuneração dos Profissionais Efetivos de Educação Básica do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica **EXCLUÍDO** o inciso II e suas respectivas alíneas a e b, do artigo 26, da Lei Municipal 395/2011.

Parágrafo único: Em caráter temporário e excepcional, fica garantido aos servidores em cargo efetivo, em pleno exercício funcional nas unidades escolares localizadas na Zona Rural do Município, o acréscimo à remuneração de 50% (cinquenta por cento), sob o salário base do(a) secretário(a) municipal, até dia 31 de dezembro de 2025.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 13 de fevereiro de 2025.


Marcel Jandson Menezes
Prefeito do Município de Laranjal do Jar



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº008 /2025- GAB/PMLJ, 17 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o Recadastramento de Permissãoários de Serviço de Táxis e Mototáxis do Município de Laranjal do Jari-AP e dá outras providências”.

O ilustríssimo senhor **Juniel Lima Viana**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recadastramento para os permissãoários dos serviços de Táxi e mototáxi do município de Laranjal do Jari no período de 01/04 a 30 de junho de 2025, na forma prevista pelo regulamento descrito no Anexo I desta portaria.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento/PMLJ.

Laranjal do Jari/AP, em 17 de Fevereiro de 2025.

Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 003/2025

semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5. O recadastramento será presencial e realizado por meio de formulário preenchido pelo servidor da Prefeitura e com a devida assinatura do permissionário, sendo expedido comprovante de recadastramento.

6. Por se tratar de prestação de serviço público, não será possível realizar o recadastramento através de procuração pública, pois o recadastramento tem caráter personalíssimo.

7. Fica criada comissão para realização do recadastramento dos táxistas e mototaxistas composta pelos servidores abaixo relacionados sendo presidida pelo primeiro:

- > ARLEIDE VICENTE VIEIRA - Coordenadora de Trânsito
- > HELTON DE ASSIS GAMA – Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária.
- > EVALDO JOSÉ LIMA LEITÃO - Agente Municipal de Trânsito
- > GRACILÉIA BATISTA ARCANJO - Agente Municipal de Trânsito

8. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Planejamento de Laranjal do Jari.

Laranjal do Jari – AP, em 17 de Fevereiro 2025.

Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 003/2025-GAB/PMLJ

semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO I – Portaria nº 008/2025

REGULAMENTO PARA RECADASTRAMENTO DOS PERMISSÃOÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI E MOTOTAXI DE LARANJAL DO JARI

1. O recadastramento será presencial e realizado no Departamento de Arrecadação Tributária (DAT), Localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2425, Agreste, no horário de 8h30' as 12h00' e de 14h30' as 18h00.

2. A vistoria de veículo deverá ocorrer a cargo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, localizada na Avenida Tiradentes, nº 952, Agreste, no horário de 8h30' as 12h00' e de 14h30' as 18h00.

3. O recadastramento deverá ser concluído no período de 01 de Abril a 30 de junho de 2025, de forma presencial, executado somente pelo proprietário (a) da permissão.

4. Para o recadastramento, o permissionário (a) deverá estar munido dos seguintes documentos, cópia simples e original no nome do proprietário (a) do veículo.

1. Contrato de Permissãoário expedido pela PMLJ;
2. Cédula de Identidade;
3. CPF;
4. Título de Eleitor e respectivo comprovante de votação 2024 ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
5. Certificado de Licenciamento Anual do veículo;
6. Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.), Remunerada;
7. Comprovante de endereço ou Atestado de vida e residência;
8. Certidão Negativa Civil/Criminal;
9. Certidão Negativa de Débito Municipal (ISSQN).
10. Comprovante do curso de mototaxistas.

semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO

1. DADOS PESSOAIS DO PERMISSÃOÁRIO		Nº da Permissão:	Protocolo:
NOME COMPLETO:		Sexo: M () F ()	
OBS:			
1. 1- Documentação			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
CPF:			
PIS/PASEP:			
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	DATA DE EMISSÃO:
CNH:	VALIDADE:		CATEGORIA:
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:	UF:	DT NASC:	ESTADO CIVIL:
2. ENDEREÇO DO PERMISSÃOÁRIO			
ENDEREÇO			CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-mail:	
Residência Própria: Sim () Não ()			
3. ESCOLARIDADE DO PERMISSÃOÁRIO			
Fundamental () Médio () Superior () – Completo () Incompleto ()			
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro responsabilizar-me pela veracidade das informações por mim prestadas e dos documentos anexados.			
Laranjal do Jari-AP, ___ de _____ de 2025			

Assinatura do Permissãoário (a)			

Assinatura do Recadastrador (a)			
5. RECIBO: (Recadastramento Concluído com Sucesso!) Portaria nº008 /2025GAB/PMLJ			
Permissãoário (a) _____			
Servidor (a) PMLJ _____			
Protocolo:			
Nº da Permissão:			
Laranjal do Jari-AP, ___ de _____ de 2025			

semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 009/2025-SEMAP, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de Instituir a Comissão para Análise documental e Recadastramento dos Permissionários e seus veículos de Transporte de Passageiros de Aluguel e Transporte de Cargas no município de Laranjal do Jari;

RESOLVE:


Artigo 1º - Instituir Comissão para Análise documental e Recadastramento dos Permissionários e seus veículos de Transporte de Passageiros de Aluguel e Transporte de Cargas da Prefeitura de Laranjal do Jari com a finalidade de atender a Lei nº899/2021 e 907/2022 que garante os critérios para recadastramento da documentação dos permissionários e fiscalização dos seus veículos.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- JUNIEL LIMA VIANA, Secretário de Administração e Planejamento, CPF: 747.678.362-04; - **Presidente da Comissão**;
- KAIO DE ARAUJO FLEXA, Procurador Geral do Município, CPF: 016.965.672-11;
- ARLEIDE VICENTE VIEIRA, Coordenadora Municipal de Trânsito, CPF 884.688.992-72;
- HELTON DE ASSIS GAMA, Diretor de Departamento de Fiscalização Administrativa e Tributária, CPF: 675.670.612-87

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Laranjal do Jari – AP, 17 de Fevereiro 2025.


Juniel Lima Viana
Secretário de Administração e Planejamento
Dec.003/2025-GAB/PMLJ

semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 211/2025-GAB/PMLJ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO, Prefeito em exercício de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR JAYNA BEATRIZ MEALLA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Prefeito em exercício de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 210/2025-GAB/PMLJ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO, Prefeito em exercício de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR BRUNO GAMA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Empreendedorismo e Inovação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Prefeito em exercício de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 069/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR MARINEZ DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0144/2022

PROCESSO Nº208.389/2024, contratado: MARIA VALCINETE ALMEIDA DA PAIXÃO, CPF nº 176.690.812-87, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0144/2022-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de imóvel situado à Rua Vitória Régia, nº 2401, Agreste, Laranjal do Jari/AP, destinado ao funcionamento da SALA DO EMPREENDEDOR. Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2024.

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito Municipal



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br